

1. Documento: 2542-2023-33

1.1. Dados do Protocolo

Número: 2542/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: DOF - DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

Data de Entrada: 23/01/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: F129615

Data de Inclusão: 08/02/2023 11:59

Descrição: Requerimento URGENTE para participação em curso. Servidora Viviane Renata da Silva

1.2. Dados do Documento

Número: 2542-2023-33

Nome: TR Curso EDF-REINF - DCTF-WEB com o item de sustentabilidade-assinado.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

Cadastrado pelo Usuário: F129615

Data de Inclusão: 30/01/2023 11:45

Descrição: TRT com item de sustentabilidade

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CRISTIANE BAETA MAGIRIUS	Login e Senha	30/01/2023 11:45

Documento Gerado em 20/03/2024 16:17:38

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação no curso on-line EFD-REINF & DCTF-Web para Administração Pública enfoque normativo e prático, para a servidora Viviane Renata da Silva deste TRT, indicada no requerimento de solicitação de participação de evento externo, conforme especificação e condições constantes deste Termo de Referência.

2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Pagamento de Despesas– SEPD

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de capacitação, por meio da participação de 01 (uma) servidora da Secretaria de Pagamento de Despesas – SEPD no curso on-line EFD-Reinf para Administração Pública enfoque normativo e prático

4.2 Período do evento: curso on-line, síncrono, de 16 e 17 de fevereiro de 2023

4.3 Participante: Viviane Renata da Silva

4.4 Local do evento: curso on-line

4.5 Carga-horária: 16 horas-aula

4.6 Valor: R\$1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais), a inscrição de uma pessoa

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

6. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no Plano Anual de Aquisições da SEPD – exercício 2023.

7. SUSTENTABILIDADE

Não foram encontrados os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012)

8. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Com as alterações no SIAFIWeb das novas funcionalidades da INCAGREG, DARF Agregado e DARF Decomposto, bem como da nova Instrução Normativa RFB 2.110/2022 que trata da Contribuição Previdenciária, que revogou a IN RFB 971/2009, se faz necessário à servidora um curso de atualização sobre o tema, visto que essas constantes alterações modificam sobremaneira a forma dos envios das informações obrigatórias pelo Tribunal.

Assim o curso abordará as alterações no SIAFIWeb, as novas funcionalidades da INCAGREG, DARF Agregado e DARF Decomposto.

Também cuidará das alterações da nova Instrução Normativa RFB 2.110/2022 que trata da Contribuição Previdenciária, que revogou a IN RFB 971/2009.

Em relação à EFD-Reinf será abordado os eventos da série R-2000 obrigatórios a partir de agosto de 2022, com destaque para o evento R-2010 Retenção da Contribuição Previdenciária Serviços Tomados e também os eventos da série R4000 obrigatórios a

partir de março de 2023, em especial os eventos: R-4010 Pagamentos a Beneficiário Pessoa Física e R-4020 Pagamentos Pessoa Jurídica, em especial os tributos da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB 2.108/2022 que trata do IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

A SEPD/SELD (também a DOF e a SEPEOC) está diretamente vinculada a essas novas obrigações, em especial às relacionadas à EFD-Reinf. Erros nessas informações podem gerar inúmeras multas ao Tribunal e há **necessidade URGENTE** de capacitação no envio desses dados.

9. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa promotora do evento, GD TREINAMENTOS LTDA., é uma empresa experiente na realização de cursos e treinamentos, promovidos para atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos (ver listagem SIAFI anexa). Apresenta professor conceituado pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, tendo por objetivo a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

Destaca-se que o evento objeto deste Termo de Referência atende às necessidades da unidade, responsável, a partir de 22 de abril de 2022, pela obrigatoriedade de envio da folha de pagamento ao e-social.

O e-social traz como complemento, a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFDReinf. Trata-se de um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. A EFD-Reinf implica a substituição de informações solicitadas em outras obrigações acessórias, como a GFIP e a DIRF.

O curso trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades desenvolvidas, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação da servidora envolvida, além da futura disseminação das informações no âmbito de sua e de outras unidades de vinculação (DOF e SEPEOC).

É notória a especialização do profissional, Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, contador de formação, que possui extensa experiência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, gestão e execução financeira e patrimonial, Folha de Pagamento, Tributos e retenções tributárias. O instrutor participou da modernização do SIAFI, implantação do SIAFI/WEB, do Subsistema de Contas a Pagar e a Receber, da inclusão do documento Folha de Pagamento no SIAFIWE, bem como do projeto inicial do SPED e do Esocial.

Portanto, a especificidade do conteúdo programático, a disponibilidade da servidora nesse momento, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso tornam a contratação singular. Por conseguinte, entende-se viável o enquadramento no inciso II do artigo 25 e no artigo 13 da Lei n. 8.666 de 1993, bem como definido nas Súmulas TCU n. 39 e 252 e na Orientação Normativa AGU n. 18/2009.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais), a inscrição de uma pessoa.

12. CONTRATADA

Os dados da Contratada para empenho são os seguintes:

Nome: GD TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 37.165.052/0001-28

Endereço: QE 24 CONJUNTO C CASA, nº 20, GUARA II, Brasília / DF, CEP 71.060-030

E-mail: comercial@gilvandantasead.com.br

Cadastro Fiscal: 07.983.405/001-88

Fone(s): (61) 9 9566-4724 / (61) 9 9972-2620

Dados para pagamento: Banco Bradesco, Agência 2424, Conta Corrente 40670-8

13. DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Curso on-line, síncrono, de 16 e 17 de fevereiro.

14. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

O curso é aberto a terceiros. Observa-se, então, que o valor proposto é o mesmo para outros clientes, tanto públicos quanto privados. Sendo o curso on-line, não haverá gastos com diárias, passagens aéreas e adicional de deslocamento. Os documentos anexos demonstram os valores praticados pela GD Treinamentos Ltda. na contratação do referido curso.

15. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Curso on-line.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
7. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO-JT.

4. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.
5. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
1. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário da Escola Judicial.

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Viviane Renata da Silva e Ademar Soares Pereira Júnior

As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação da conformidade da prestação do serviço.

Fica dispensado o recebimento provisório, de acordo com o artigo 13, III, da Instrução Normativa TRT3/GP/DG nº 7, de 04/12/2013, in verbis:

Art. 13. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas seguintes hipóteses: I - gêneros perecíveis e alimentação preparada; II - serviços profissionais; e III - obras e serviços cujo valor não supere o previsto no art. 23, II, a, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que não envolvam instalações, aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e de produtividade.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo. A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no sistema de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o

valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;

3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

1. Proposta
2. Comprovação de preços praticados
3. Aceite do Termo de Referência.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LEONARDO DE MATOS GIGUEIRO
Secretário de Pagamento e Despesas